



**QUITERIA
NÓPOLIS**
PREFEITURA

Avançando
juntos,
cuidando
de todos.



PARECER TÉCNICO

Ao
Sr. Agente de Contratação

Quiterianópolis/CE, 11 de setembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250819/0001-66

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 050/2025

Objeto: REFORMAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL E ARENINHAS NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, CONFORME PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 07/2025-EPQ.

Análise Técnica da Proposta de Preços Apresentada pela Empresa DM EMPREENDIMENTOS EIRELI

1. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar a proposta comercial apresentada pela empresa **DM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.803.450/0001-92, referente à Concorrência Eletrônica nº 050/2025.

2. Análise da Proposta:

A proposta da empresa, apresenta **valor global de R\$ 1.170.176,46 (um milhão, cento e setenta mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**. A análise técnica verificou que a proposta **não atende** aos requisitos estabelecidos no edital, não apresentando os itens necessários para a execução do objeto licitatório.

A empresa não atendeu:

- Item 3.1.1. A presente licitação é EXCLUSIVA para as empresas já pré-qualificadas pelo Município de Quiterianópolis – CE, no âmbito da Pré-Qualificação nº 07/2025-EQP.
- Item 8.8. Planilha Orçamentária, dos itens a especificação dos serviços, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total em algarismo e o preço global do orçamento, conforme orçamento da prefeitura, devidamente assinado pelo responsável da empresa e engenheiro responsável da empresa, alínea a à f.
- Item 8.15. No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá comprovar o recolhimento da quantia de R\$ 13.686,27, (Treze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos) equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do contrato a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. Conformidade com edital

A empresa demonstrou estar desconforme com os requisitos editalícios previstos no edital da Concorrência Eletrônica nº 050/2025, não atendendo aos critérios necessários para a execução da obra em questão.

4. Conclusão e Recomendação:

Após análise técnica, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa não atende às exigências editalícias e está inapta a executar os serviços licitados. Recomenda-se, portanto, a **não aprovação da proposta**.

Afonso C. Peixoto Marques Filho
Engenheiro Civil
CREA nº 2111660604
Prefeitura Municipal de Quiterianópolis